



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**

EMENDA ADITIVA Nº /2024

O Vereador que esta subscreve, de acordo com o Art. 119 §1º, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve, apresento a Vossa Excelência a EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescenta o PARÁGRAFO ÚNICO ao Art. 45 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Havendo disponibilidade financeira decorrente de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a priorizar os pagamentos das despesas indicadas nas alíneas “b”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do Art. 45.

Justificativa

A referida alteração se dá em função da necessidade de valorizar o servidor público municipal.

Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista 02/07/2024.

Atenciosamente,

Ítalo Otávio
Vereador de Boa Vista/RR



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
Av. Cap Ene Garcez, nº 992 - Centro
(95) 99110.5005 | italo.roraima@gmail.com